



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2012**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23086.002030/2012-03**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2012, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

**2. OBJETO**

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados da frota de veículos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus Teófilo Otoni (MG)**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo III deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

**3. DO EDITAL**

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br);
    - 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
  - 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;
- 3.3. Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
    - 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: [gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br](mailto:gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-1261, dentro do prazo legal;

- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br](mailto:gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br), ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 1874, de 20 de dezembro de 2011**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
  - 5.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.
  - 5.1.2. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
  - b)** empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - c)** empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - d)** empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
  - d)** de servidor ou dirigente da UFVJM.
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

#### **6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

- 6.1. **DATA: 12/09/2012**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

## **7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

**7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO;**

7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);
- e) Declaração de elaboração independente de proposta (caso já disponível no sistema).

7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo III assim como análise da qualidade do serviço a ser oferecido, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem oferecidos.

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

**7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**

7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;

7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos oferecidos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;

- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.11 e 7.12 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Campus Jk, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000 (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2012  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C GILDASIO ANTONIO FERNANDES**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentarem valores manifestamente excessivos;
  - b) apresentarem-se omissas, vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
  - c) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - d) contenham vícios ou ilegalidades.
- 8.7 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.9 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta)

minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.15 O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
  - 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
  - 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo III assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
  - 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
  - 9.3.3. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
  - 9.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. A garantia deverá obedecer ao disposto, no item 05 do Termo de Referência.
- 9.5. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.
- 9.6. O licitante deverá fornecer a tabela dos tempos padrões de reparos dos fabricantes dos respectivos veículos.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.
  - 10.2. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, ou que esteja prestando, serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a licitante.
- 10.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**
- 10.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
- 10.3.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4 **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**
- 10.5 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.6 **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**
- 10.7 Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:
- a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
  - b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNPJ.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após declarado o vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o Pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações da UFVJM, à BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**

13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

#### **14. DO EMPENHO**

14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O termo de contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído por uma carta contrato (minuta em anexo), conforme preceitua o art. 62 da Lei 8.666/93;

15.2 Farão parte da contratação, além da **Ata de Registro de Preços**, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Termo de Referência.

#### **16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. A contratada deverá atender às chamadas para execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contado do recebimento da solicitação da contratante, exceto para serviços de funilaria, solda, pintura e capotaria que, deverão ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação da Contratante. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do serviço ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

16.2. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:

- 16.2.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos serviços, à medida que forem necessários;
- 16.2.2. Providenciar a Nota de Empenho;
- 16.2.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- 16.2.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

16.3 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mendidante termo circunstaciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.

16.4 A UFVJM se reserva o prazo de 15 (quinze) dias para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do serviço com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

- 16.5 Os serviços serão recebidos **definitivamente**, por servidor, mediante termo circunstaciado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do serviço. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.7 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.8 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do serviço, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.4, que voltará a correr após novo recebimento provisório;
- 16.9 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de serviço e a urgência na sua utilização.
- 16.10 Após o recebimento definitivo, o Setor de Máquinas e Transportes, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da SRP**;
- 17.3.1. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 17.3.2. O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 17.3.3. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "pro rata tempore" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **18. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 18.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, ao órgão gerenciador da ata deverá:
  - 18.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
    - 18.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - 18.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo órgão gerenciador da ata ou pela empresa/ contratada;
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da ata poderá:
  - 18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 18.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
  - 19.1.1. Advertência;
  - 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
  - 19.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 19.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.
- 19.2. Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como nos Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001;

- 20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br](mailto:gildasio.fernandes@ufvjm.edu.br);
- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Decreto 3.931/2001, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 09 de agosto de 2012.

Gildásio Antônio Fernandes  
Pregoeiro Oficial – UFVJM

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2012**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

**Contato:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário
1	Serviço de alinhamento do eixo dianteiro para caminhão, ônibus e micro-ônibus (por jogo)	Unid.	25	
2	Serviço de alinhamento do eixo dianteiro para van (por jogo)	Unid.	15	
3	Serviço de alinhamento de veículos leves (por jogo)	Unid.	250	
4	Serviço de alinhamento de veículos utilitários (por jogo)	Unid.	100	
5	Serviço de alinhamento de veículos pesados (por jogo)	Unid.	30	
6	Serviço de cambagem de veículos leves (por roda)	Unid	300	
7	Serviço de cambagem de veículos utilitários (por roda)	Unid	150	
8	Serviço de cambagem de veículos pesados (por roda)	Unid	150	
9	Serviço de Cáster de veículos leves (por roda)	Unid	300	
10	Serviço de Cáster de veículos utilitários (por roda)	Unid	150	
11	Serviço de Cáster de veículos pesados (por roda)	Unid	150	
12	Serviço de balanceamento do eixo dianteiro para caminhão, ônibus e micro-ônibus (por roda)	Unid	25	
13	Serviço de balanceamento do eixo dianteiro para van (por roda)	Unid	15	
14	Serviço de balanceamento de veículos leves (por roda)	Unid	400	
15	Serviço de balanceamento de veículos utilitários (por roda)	Unid	300	
16	Serviço de balanceamento de veículos pesados (por roda)	Unid	150	

17	Serviço de funilaria, pintura, solda e capotaria	Hora	250	
18	Serviço de escapamento	Hora	100	
19	Serviço elétrico veículos leves	Hora	100	
20	Serviço elétrico veículos utilitários	Hora	100	
21	Serviço elétrico veículos pesados	Hora	100	
22	Serviço de limpeza em ar condicionado de veículos leves	Unid	50	
23	Serviço de limpeza em ar condicionado de veículos utilitários	Unid	40	
24	Serviço de limpeza em ar condicionado de veículos pesados	Unid	25	
25	Serviço de recarga de gás de condicionado de veículos leves	Unid	10	
26	Serviço de recarga de gás de ar condicionado de veículos utilitários	Unid	05	
27	Serviço de recarga de gás de ar condicionado de veículos pesados	Unid	05	
28	Serviço mecânico em veículos leves	Hora	350	
29	Serviço mecânico em veículos utilitários	Hora	200	
30	Serviço mecânico em veículos pesados	Hora	200	
31	Serviço de reboque e guincho veículos leves	Km	2000	
32	Serviço de reboque e guincho veículos utilitários	Km	1500	
33	Serviço de reboque e guincho veículos veículos pesados	Km	1000	

**Validade da proposta:**

**Local de entrega dos serviços:**

**Prazo de garantia:**

**Especificações Complementares: (se necessário)**

**Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

## ANEXO II

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2012**

**PROCESSO N° 23086.002030/2012-03**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2012**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2012, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, BR 367, KM 583, RODOVIA MGT 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA. CYNHTIA REGINA FONTE BOA PINTO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 052/2012, PROCESSO N° 23086.002030/2012-03** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS SERVIÇOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

#### **01. OBJETO**

**01.1** A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados da frota de veículos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus Teófilo Otoni (MG)**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2012;

**01.2** A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**01.3** A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

**01.4** Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

#### **02. DAS AQUISIÇÕES**

**02.1** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**02.2** A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do serviço, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

**02.3** A contratada deverá atender às chamadas para execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contado do recebimento da solicitação da contratante, exceto para serviços de funilaria, solda, pintura e capotaria que, deverão ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação da Contratante. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do serviço ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar

a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

### **03. VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

### **04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 052/2012, Processo nº **23086.002030/2012-03**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### **05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**05.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2.** Quando da entrega dos serviços, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

**05.3.** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**05.4.** O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.

**05.5.** Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

### **06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 052/2012 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

### **07. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 052/2012 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

### **08. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 052/2012.

### **09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**09.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**09.2.** Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

**09.3.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

**09.4.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

**Representante Legal da UFVJM:**

---

Profa. Cynthia Regina Fonte Boa Pinto  
Pró Reitor de Administração da UFVJM

**Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx**

---

Nome do Representante legal  
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx  
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CAMPUS DE TEÓFILO OTONI**  
**DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO**

- ▲ Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas deste Documento.
- ▲ Os serviços relacionados neste anexo serão executados parceladamente durante o ano de 2012 e parte de 2013 na cidade de Teófilo Otoni/MG.
- ▲ Após o encerramento da etapa de lances, para aceitação da proposta vencedora, o fornecedor deverá apresentar a Tabela de Tempo Médio de Reparo (serviços – homem/hora).

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário
1	Serviço de alinhamento do eixo dianteiro para caminhão, ônibus e micro-ônibus (por jogo)	Unid.	25	78,75
2	Serviço de alinhamento do eixo dianteiro para van (por jogo)	Unid.	15	55,75
3	Serviço de alinhamento de veículos leves (por jogo)	Unid.	250	43,00
4	Serviço de alinhamento de veículos utilitários (por jogo)	Unid.	100	48,75
5	Serviço de alinhamento de veículos pesados (por jogo)	Unid.	30	86,25
6	Serviço de cambagem de veículos leves (por roda)	Unid	300	37,50
7	Serviço de cambagem de veículos utilitários (por roda)	Unid	150	45,00
8	Serviço de cambagem de veículos pesados (por roda)	Unid	150	65,00
9	Serviço de Cáster de veículos leves (por roda)	Unid	300	35,00
10	Serviço de Cáster de veículos utilitários (por roda)	Unid	150	40,00
11	Serviço de Cáster de veículos pesados (por roda)	Unid	150	65,00
12	Serviço de balanceamento do eixo dianteiro para caminhão, ônibus e micro-ônibus (por roda)	Unid	25	48,75
13	Serviço de balanceamento do eixo dianteiro para van (por roda)	Unid	15	33,75
14	Serviço de balanceamento de veículos leves (por roda)	Unid	400	23,10
15	Serviço de balanceamento de veículos utilitários (por roda)	Unid	300	27,25
16	Serviço de balanceamento de veículos pesados (por roda)	Unid	150	52,50
17	Serviço de funilaria, pintura, solda e capotaria	Hora	250	101,25
18	Serviço de escapamento	Hora	100	56,25
19	Serviço elétrico veículos leves	Hora	100	43,75
20	Serviço elétrico veículos utilitários	Hora	100	58,75
21	Serviço elétrico veículos pesados	Hora	100	108,33
22	Serviço de limpeza em ar condicionado de veículos leves	Unid	50	88,75

23	Serviço de limpeza em ar condicionado de veículos utilitários	Unid	40	101,25
24	Serviço de limpeza em ar condicionado de veículos pesados	Unid	25	98,33
25	Serviço de recarga de gás de condicionado de veículos leves	Unid	10	118,75
26	Serviço de recarga de gás de ar condicionado de veículos utilitários	Unid	05	136,25
27	Serviço de recarga de gás de ar condicionado de veículos pesados	Unid	05	175,00
28	Serviço mecânico em veículos leves	Hora	350	62,50
29	Serviço mecânico em veículos utilitários	Hora	200	77,50
30	Serviço mecânico em veículos pesados	Hora	200	103,00
31	Serviço de reboque e guincho veículos leves	Km	2000	2,50
32	Serviço de reboque e guincho veículos utilitários	Km	1500	3,13
33	Serviço de reboque e guincho veículos pesados	Km	1000	3,25

## 1. DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados da frota de veículos pertencentes à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus do Mucuri em Teófilo Otoni, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Fica vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, bem como a subcontratação de qualquer das prestações de serviço, a que está obrigada a Contratada sem prévio consentimento, por escrito da Contratante, com exceção dos serviços de reboque, assumindo a Contratada total responsabilidade pelos serviços.

## 2.- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme especificados no subitem 1.1, constarão de:

- a) emprego de mão-de-obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) aplicação de materiais, peças e acessórios de reposições originais, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

## 3. DA ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

### 3.1. Manutenção elétrica:

- a) arrefecimento;
- b) eletro/eletrônico;
- c) alimentação.

### 3.2. Serviços de funilaria, solda, pintura e capotaria

- a) desamassamento, recuperação e quando irrecuperável, substituição das partes danificadas da lataria e pintura;
- b) serviços de solda em geral;
- c) reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

### 3.3. Serviços de reboque

a) o reboque do veículo do local onde se encontra quebrado ou avariado, para oficina da contratada;

b) o reboque do veículo quebrado ou avariado, da garagem da UFVJM para oficina de empresa contratada, ou outro local determinado pela Divisão de Transportes da UFVJM/Campus do Mucuri.

### 3.4 Serviços de direção e rodas

- a) alinhamento da direção;
- b) cambagem;
- c) caster;
- d) balanceamento de rodas de ferro ou liga leve;
- e) desempeno de rodas de ferro ou liga leve;
- f) desempeno de coluna.

### 3.5. Serviços de recarga de ar condicionado

a) recarga de compartimento para ar condicionado, mantendo o mesmo padrão e qualidade do fabricante do veículo.

## 4. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser cotados conforme a seguir discriminados:

### 4.1.1. Manutenção elétrica

- preço da mão de obra, tendo por base o padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante dos respectivos veículos.

### 4.1.2. Serviço de funilaria, solda, pintura e capotaria

- preço por hora trabalhada, tendo por base o padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante dos respectivos veículos.

### 4.1.3. Reboque/guincho

- por conta da contratada  
- preço por quilômetro rodado para atendimento em rodovias  
- preço por hora trabalhada para o resgate do veículo acidentado em todo o território nacional.

### 4.1.4. Direção e rodas

- preço para alinhamento de direção; cambagem; balanceamento de roda de ferro ou liga leve; desempeno de roda de ferro ou liga leve e desempeno de coluna, tendo por base o padrão/unidade estabelecido pelo fabricante dos respectivos veículos.

### 4.1.5. Serviço de recarga de ar condicionado

- preço por unidade

## 5. PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO

5.1. O prazo de garantia dos serviços executados em funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros contados da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

5.2. O prazo de garantia dos demais serviços, deverá ser de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contado da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

## 6. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DAS CHAMADAS

6.1. A contratada deverá atender às chamadas para execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contado do recebimento da solicitação da Contratante, exceto para serviços de funilaria, solda, pintura e capotaria que, deverão ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação da Contratante.

## 7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A oficina deverá atender aos seguinte requisitos:

- a) ter equipamentos indispensáveis ao serviço de lanternagem. São eles: esticador, cyborg, soldamig e puxador, para atendimento do item 20 (vinte);
- b) equipamento para alinhamento de direção e balanceamento das rodas, para atendimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19;
- c) elevador para automóveis com capacidade de 20 a 25 toneladas, no mínimo 02 (dois) elevadores, para todos os itens, com exceção dos itens que se referem a recarga e limpeza do ar condicionado e aos serviços de reboque e guincho.

## 8. DAS TABELAS DE PREÇOS DE TEMPO PADRÃO DOS FABRICANTES

8.1. O licitante vencedor deverá fornecer a tabela dos tempos padrões de reparos dos fabricantes dos respectivos veículos.

OBS: antes da assinatura do contrato o chefe da Divisão de Máquinas e Transportes deverá vistoriar as instalações da empresa vencedora do certame para verificação e comprovação das exigências contidas neste Edital. O não atendimento implicará na desclassificação da proposta e aplicação à licitante das penalidades legais.

### RELAÇÃO VEÍCULOS DA FROTA

	VEICULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01	Ônibus B 12 COMIL	GMF-5984	2009	2009
02	Micro-ônibus Volare	GMF-6523	2010	2011
03	Peugeot Van Boxer	HLF-0230	2008	2009
04	Uno Mille fire flex	GLE-5031	2006	2007
05	Uno Mille fire	GMF-4350	2003	2004
06	Palio Weekend 1.5	GMF-3005	1999	2000
07	Doblo ELX 1.3 16v	GMF-4320	2003	2003
08	Toyota Hilux	HDO-9759	2006	2006
09	Honda Fit Flex 1.4 16v	GMF-5924	2009	2009
10	Nissan Frontier LE	GMF-6694	2011	2011
11	Nissan Grand Livina 18S	GMF-6902	2011	2012
12	Nissan Grand Livina 18S	GMF-6903	2011	2012

## **ANEXO IV**

### **CARTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012**

**Contratante: Unviersidade Fedederal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.**

**CNPJ: 16.888.315/0001-57**

**Contratada: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**

**Amparo: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto 5.450/05, Decreto 3.931/01.**

**Processo: Pregão Eletrônico nº 052/2012**

#### **01 - Objeto e vinculação:**

**01.1 Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados da frota de veículos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus Teófilo Otoni (MG), conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2012.**

**01.2** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência deste instrumento, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

#### **02 - Prestação dos serviços:**

**02.1** A empresa fica obrigada a **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados** seguindo as descrições da proposta apresentada, quantidade e valores que seguem:

**(discriminar quantidade e valor a ser contratado)**

**02.2** A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Providenciar a Nota de Empenho;
- b)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- c)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

**02.3** A contratada deverá atender às chamadas para execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contado do recebimento da solicitação da contratante, exceto para serviços de funilaria, solda, pintura e capotaria que, deverão ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação da Contratante. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do serviço ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

**02.4** Fica vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, bem como a subcontratação de qualquer das prestações de serviço, a que está obrigada a Contratada sem prévio consentimento, por escrito da Contratante, com exceção dos serviços de reboque, assumindo a Contratada total responsabilidade pelos serviços.

**02.5** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) emprego de mão-de-obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) aplicação de materiais, peças e acessórios de reposições originais, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

### **03 - Abrangência dos serviços**

#### **03.1** Manutenção elétrica:

- a) arrefecimento;
- b) eletro/eletrônico;
- c) alimentação.

#### **03.2** Serviços de funilaria, solda, pintura e capotaria

- a) desamassamento, recuperação e quando irrecuperável, substituição das partes danificadas da lataria e pintura;
- b) serviços de solda em geral;
- c) reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

#### **03.3** Serviços de reboque

- a) o reboque do veículo do local onde se encontra quebrado ou avariado, para oficina da contratada;
- b) o reboque do veículo quebrado ou avariado, da garagem da UFVJM para oficina de empresa contratada, ou outro local determinado pela Divisão de Transportes da UFVJM/Campus do Mucuri.

#### **03.4** Serviços de direção e rodas

- a) alinhamento da direção;
- b) cambagem;
- c) caster;
- d) balanceamento de rodas de ferro ou liga leve;
- e) desempeno de rodas de ferro ou liga leve;
- f) desempeno de coluna.

#### **03.5** Serviços de recarga de ar condicionado

- a) recarga de compartimento para ar condicionado, mantendo o mesmo padrão e qualidade do fabricante do veículo.

### **04 - Obrigações da Contratada:**

#### **04.1** Entregar os serviços em perfeito funcionamento.

#### **04.2** Comunicar imediatamente ao gestor da Ata toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

#### **04.3** Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

#### **04.4** Encaminhar qualquer solicitação ao Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços.

#### **04.5** Sempre que requerido pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri a Contratada executará os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno.

#### **04.6** Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes desta especificação técnica ou às normas pertinentes, ficando a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri isenta de despesas.

#### **04.7** Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri isenta de despesas.

**04.8** No caso da Contratada prejudicar, como resultado das suas operações, os veículos em manutenção, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

**04.9** Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

**04.10** Repor, concertar ou refazer os materiais/serviços rejeitados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da formalização de rejeição do material/serviço.

**04.11** O prazo de garantia dos serviços executados em funilaria, solda, pintura e capotaria deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros contados da data do recebimento do veículo pelo contratante, devidamente consertado.

**04.12** O prazo de garantia dos demais serviços, deverá ser de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contado da data do recebimento do veículo pela contratante, devidamente consertado.

## **05 - Obrigações da Contratante:**

**05.1** O prazo para pagamento será de até 12 (doze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

## **06 - Recebimento:**

**06.1** O serviço somente será recebido após sua análise, observadas as especificações contratadas, devidamente certificado pelo solicitante.

**06.2** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado e recibo na Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, no momento da entrega do serviço.

**06.3** Os serviços serão recebidos **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, decorridos 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, quando o servidor designado para acompanhar a ata de registro de preços, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade dos serviços e prevenção e reparação de danos, desde que estejam perfeitamente de acordo com o que foi licitado;

**06.4** Após o recebimento definitivo, a Pró Reitoria de Administração encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a Nota Fiscal para pagamento.

## **07 - Pagamento:**

**07.1** O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

**07.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

**07.3** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**;

**07.4** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**07.5** O prazo descrito no item 07.4 poderá ser prorrogado a critério da administração.

**07.6** Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 07.4 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

**07.7** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**07.8** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**07.9** Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

**07.10** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**07.11** Os pagamentos previstos no item 06.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**07.12** No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **08 - Penalidades:**

**08.1** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido por parte da Contratada com a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas na Cláusula 19 do Edital do Pregão 052/2012.

Diamantina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Contratada:

Contratante:

Testemunhas